DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Editais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1715 de 30 de Julho de 2026

"Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver."

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito De Vitória Brasil, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965;

DECRETA:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Artigo 3º - Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Artigo 4º - Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral

nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Artigo 6º - Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 8º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Artigo 9º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “José Félix da Silva”, 30 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 113 de 30 de Julho de 2026
“Designa Equipe de Apoio em Caráter Especial – P.E. 016/2026”

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora Livia Maria Paz Landin – Mat. 319 - Nutricionista, para compor a equipe de apoio responsável pelo acompanhamento do Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Processo nº 041/2026.

Art. 2º - O Pregão Eletrônico está agendado para o dia 31 de Abril de 2026, às 13:30 horas, na sala de Licitações deste Município.

Art. 3º- A servidora, ora designada, fará jus a gratificação descrita no §1º, Inciso IX, do Artigo 67 da Lei Complementar 358/2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “José Felix da Silva, 30 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 114 de 30 de Julho de 2026
“Convocação de servidor em férias para atuação em Pregão Eletrônico”

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR o servidor ANTONIO NIVALDO FERNANDES FIOCHI JUNIOR, ocupante do cargo de Atendente, matrícula nº 278, que se encontra em gozo de férias, para exercer suas funções como Agente de Contratação/Pregoeiro no âmbito dos Pregões Eletrônicos nº 014 e 016/2026, referente ao Processos Administrativos nº 033 e 041/2026, respectivamente.

Art. 2º O servidor convocado deverá se apresentar para o exercício das atividades inerentes à função no dia 31 de julho de 2026, no horário de expediente habitual, na sede desta instituição, local onde ocorrerão os trabalhos relativos ao certame licitatório.

Art. 3º O retorno temporário às atividades se dará exclusivamente para cumprimento da demanda especificada nesta Portaria, garantindo-se ao servidor o direito à continuidade do gozo do restante das férias após o encerramento das atividades dos referidos pregões e futura compensação desta data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “José Felix da Silva, 30 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 115 de 30 de Julho de 2026

"Concede licença-prêmio e férias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade, nos termos do Artigo 101 da Lei Municipal nº 358/2009 aos servidores:

EDVALDO BELLÃO – MAT. 246 – SERVIÇOS GERAIS

Período Aquisitivo	Período de Gozo
01/08/2016 A 31/07/2021- 3º mês do 1º período	12/08/2026 A 10/09/2026

Art. 2.º Conceder férias regulares aos servidores:

CELMA CRISTINA CREPALDI HENRIQUE – MAT. 14 – ENFERMEIRO

Período Aquisitivo	Período de Gozo
24/02/2024 A 26/02/2025	03/08/2026 A 17/08/2026

ALAN SANTOS MIORIN – MAT. 252 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Período Aquisitivo	Período de Gozo
03/11/2023 A 02/11/2024	08/09/2026 A 22/09/2026

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 30 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

.....

Editais

EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA/VITÓRIA BRASIL

EDITAL 02 DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar

CMDCA – Vitória Brasil / SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Vitória Brasil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 537/2014 e demais normas aplicáveis, **RESOLVE**:

1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

Alterar o item 3. DAS INSCRIÇÕES do Edital original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: De **15 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026**, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

2. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Em razão da prorrogação das inscrições, o cronograma do processo passa a vigorar com as novas datas, mantendo o mesmo intervalo de dias entre cada etapa:

8. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO

EVENTO	PREVISÃO DE DATA
Publicação do Edital de Convocação	08/06/2026
Período de Inscrições dos Candidatos	15/06/2026 a 31/08/2026
Apreciação e análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	A definir
Publicação da Relação Preliminar dos Candidatos Inscritos	A definir
Prazo para Impugnação das Candidaturas (por eleitores, candidatos ou pelo Ministério Público)	A definir
Análise e julgamento das impugnações pela Comissão e pelo CMDCA	A definir
Prazo para Recurso das decisões sobre impugnações	A definir
Convocação para Avaliação Psicológica	A definir
Avaliação Psicológica	A definir
Publicação da Relação Preliminar dos Candidatos aptos	A definir
Recursos da Relação Preliminar dos Candidatos aptos	A definir
Resultado Final e Publicação das Candidaturas Homologadas / Início oficial da Campanha Eleitoral	A definir

EVENTO	PREVISÃO DE DATA
Período de Campanha Eleitoral	A definir
Dia da Eleição – Processo de Escolha Suplementar Domingo das 08H às 12H (horário local)	A definir
Homologação do resultado final e publicação oficial	A definir

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e requisitos do Edital original, não modificados por este instrumento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Sede do CMDCA, na Prefeitura Municipal e publicado em meio de comunicação oficial do município.

Vitória Brasil – SP, 30 de julho de 2026.

_____

Roberto Domingos da Costa
Presidente do CMDCA
Vitória Brasil

.....